



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, E A EMPRESA FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., PARA A EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS NA MALHA CENTRO-LESTE.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, CEP 70200-003, doravante denominada **ANTT**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em exercício, o Senhor Marcelo Vinaud Prado, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com cédula de identidade RG 2.929.367 SSP/GO, inscrito no CPF nº 590,360.951-15, nomeado por Decreto de 14 de abril de 2017, e de outro lado a sociedade empresária **FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.924.429/0001-75, com sede à Rua Sapucaí, 383, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores, Rodrigo Saba Ruggiero, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 21401770, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.655.238-44, residente e domiciliado em São Paulo/SP, ocupante do cargo de Diretor de Operações e, Silvana Alcantara Oliveira de Souza, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade nº RG 20238788-4, expedido pela

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M'.





**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.151.178- 20, residente e domiciliada no de Janeiro/RJ, ocupante do cargo de Diretora de Comunicação, Relações Institucionais e Regulatório; celebram o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**, nos termos das Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONTRATO DE CONCESSÃO, para fins de revogar integralmente o 3º e o 4º Termos Aditivos ao Contrato de Concessão, tendo em vista as alterações estabelecidas no texto da Resolução ANTT nº 4.131, de 03 de julho de 2013, pelas Resoluções ANTT nº 4.750, de 18 de junho de 2015 e nº 5.101, de 16 de maio de 2016, pelas Deliberações da Diretoria Colegiada da ANTT nº 284, de 17 de setembro de 2015, nº 29, de 21 de janeiro de 2016, e nº 1.024, de 26 de novembro de 2019, e pelo Acordo Judicial celebrado entre União, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o Ministério Público Federal - MPF, a Ferrovia Centro Atlântica S/A - FCA e a VLI S/A, em m 28 de novembro de 2019, com o objetivo de findar as ações civis públicas nº 0048420-78.2004.4.01.3800, nº 0009759-10.2016.4.01.3800 e nº 0049330-85.2016.4.01.3800, em trâmite na 18ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica mantida a desativação e devolução dos seguintes trechos ferroviários, considerados antieconômicos, nos termos da Resolução ANTT nº 4.131, de 03 de julho de 2013, e que não integram a malha concedida à FCA desde 29 de agosto de 2013, data de assinatura do Terceiro Termo Aditivo:

I - Paripe (BA) - Mapele (BA);

II - Ramal do Porto de Salvador;

III - General Carneiro (MG) a partir do km 588+600 - Miguel Burnier (MG), incluindo:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'fw'.





**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

- a) ramal de Siderúrgica (MG), contido no trecho Sabará (MG) - Miguel Burnier (MG); e
  - b) triangulo ferroviário e a ponte ferroviária, no sentido de Sabará (MG).
- IV - Barão de Camargos (MG) - Lafaiete Bandeira (MG);
- V - Biagópolis (SP) - Itaú (MG);
- VI - Ribeirão Preto (SP) - Passagem (SP);
- VII - Barão de Angra (RJ) - São Bento (RJ).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Acordo Judicial previsto no *caput* integra, para todos os fins de direito, o presente Termo Aditivo, inclusive para fins de processamento da caducidade da concessão, nos termos previstos no art. 38, §§ 2º e 3º da Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, ou norma que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, às expensas da **ANTT**, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão ora aditado que não tiverem sido retificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinatura manuscrita em azul.





**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 15 de julho de 2020.

Pelo Poder Concedente, a **ANTT**:

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Vinaud Prado

Diretor-Geral, em exercício

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

DocuSigned by:

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO SABA RUGGIERO

DFE4A21A84FA4E2...

Rodrigo Saba Ruggiero

Diretor de Operações da Ferrovia Centro Atlântica S/A

DocuSigned by:

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Alcantara Oliveira de Souza

6B347BB605FC4D1...

Silvana Alcantara Oliveira de Souza

Diretora de Comunicação, Relações Institucionais e Regulatório da Ferrovia Centro Atlântica S/A

Testemunhas:

NOME:



CPF:

019.852.261-46

NOME:

Rosana N. de Azeite

CPF:

002.120.681-30

